

LEI Nº 68 - DE 23 DE MARÇO DE 1.953

=====

IRIO SPINARDI, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dracena promulga e eu DECRETO a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir, na sede do Distrito de Jaciporã, deste Município, em terreno doado à Prefeitura, um prédio de alvenaria e tijolos, coberto de telhas, até o valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado à instalação da Sub-Prefeitura daquele Distrito.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior.

Artigo 3º - Para cobertura do crédito referido no artigo precedente será utilizado parte dos recursos financeiros constantes do saldo verificado no encerramento do exercício anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 23 de março de 1953.

IRIO SPINARDI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em lugar público, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =

